Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 463,DE 15 DE JUNHO DE 1957-

PRORROGA POR MAIS DOZE MESES OS PRAZOS PARA CONSTRUÇÃO EM TERRENOS BALDIOS.

$$$$$$$$$$

CÓPIA

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI,Vice-Prefeito Municipal,no exercicio do cargo de Prefeito. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Ficam prorrogados por mais doze meses os prazos de que trata a Lei nº 60,de 31 de Dezembro de 1943,para edificação nos terrenos ainda devolutos e cujas concessões expirem no periodo compreendido entre 22 de Abril do corrente ano e 20 de Agôsto de 1958,respetivamente.

Artº 2º-Esta Lei entra em vigôr na data de sua publicação,retroaginde seus efeitos á ãata mencionada no artigo anterior.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,15 de JUNHO de 1957

a-PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI-VICE-PREFEITO,
NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,15 de JUNHO de 1957.

a-LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
DIRETOR DA FAZENDA.

$$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 12 / 9 /1957

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.

LEI Nº 403 de 15 de junho de 1957

Prorroga por mais doze meses os prazos para construção em terrenos baldios.

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, incios II, da Lei Orgância do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam prorrogados pro mais doze meses os prazos de que trata a Lei nº 60, de 31 de dezembro de 1943, para edificação nos terrenos ainda devolutos e cujas concessões expirem no período compreendido entre 22 de abril do corrente ano e 20 de agosto de 1958, respectivamente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 de junho de 1957.

Pedro A. Zaffari

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se, publíque-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 de junho de 1957.

Luiz Antonio de Holleben

(Luiz Antônio de Holleben Filho)
Diretor da Fazenda.